

Cálculo Exato PREVIDÊNCIA



Maria Alberto Caeiro

Data da análise: 04/03/2020

NIT: 999.99999.99-9

CPF: 999.999.999-99

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 01/02/1985

Nome da Mãe: Maria Magdalena Caeiro

Data do Extrato: 10/11/2019



Tempo de Contribuição

11 anos e 11 meses (143 contribuições)



Idade

35 anos e 7 meses

É extremamente importante sempre atualizar a sua análise e o seu Extrato Previdenciário (CNIS) para uma data mais recente antes de tomar qualquer decisão ou providência, porque os valores e as alternativas podem mudar constantemente.

Análise do Extrato Previdenciário

A tabela abaixo mostra as alternativas atuais de aposentadoria para Maria Alberto Caeiro, considerando exclusivamente as informações do extrato previdenciário e as informações fornecidas online.

A análise assume que o segurado continuará contribuindo até a data da aposentadoria com o mesmo valor da contribuição em 01/02/2019, de R\$214,06.

As estimativas do valor do benefício e as contribuições futuras são apresentadas em valores de hoje, mas deverão ser reajustadas de acordo com as regras do INSS.

Alternativas atuais de aposentadoria para Maria Alberto Caeiro

Regra	Data da Aposentadoria	Valor estimado do benefício	Número de Parcelas Futuras	Valor das Parcelas Futuras
Transição - Pedágio 100%	01/11/2057	R\$ 1.808,18	358	R\$164,16
Transição - Pontos	04/09/2047	R\$ 1.912,16	330	R\$164,16
Transição - Contribuição + Idade	01/02/2047	R\$ 1.874,26	322	R\$164,16
Transição - Idade	01/02/2047	R\$ 1.907,54	322	R\$214,06

Observação: Verificamos que **não** há indicadores informando período(s) em atividade especial (periculosidade/insalubridade) nesse extrato previdenciário. Caso essa informação esteja errada, procure o INSS para corrigir essas informações.

Apêndice A - Regras de aposentadoria consideradas nessa análise

Regra	Descrição
Transição - Pedágio 100%	Nesta regra, trabalhadores do setor privado e do setor público terão que cumprir os seguintes requisitos: idade mínima de 57 anos para mulheres e de 60 anos para homens, além um "pedágio" equivalente ao mesmo número de anos que faltar para cumprir o tempo mínimo de contribuição (30 anos se mulher e 35 anos se homem) na data em que a PEC entrar em vigor. Nessa regra, a remuneração será de 100% da média de todos os salários.
Transição - Pontos	A regra é semelhante à fórmula anterior para pedir a aposentadoria integral. O trabalhador deverá alcançar uma pontuação que resulta da soma de sua idade mais o tempo de contribuição. O número inicial será de 86 para as mulheres e 96 para os homens, respeitando o tempo mínimo de contribuição que vale hoje (35 anos para homens e 30 anos para mulheres). A transição prevê um aumento de 1 ponto a cada ano, chegando a 100 para mulheres (em 2033) e 105 para os homens (em 2028). O valor da aposentadoria seguirá a regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais.
Transição - Contribuição + Idade	Nessa regra, a idade mínima começa em 56 anos para mulheres e 61 para os homens, subindo meio ponto a cada ano até que a idade de 65 (homens) e 62 (mulheres) seja atingida. Em 12 anos acaba a transição para as mulheres e em 8 anos para os homens. Nesse modelo, é exigido um tempo mínimo de contribuição: 30 anos para mulheres e 35 para homens. A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais.
Transição - Idade	Para os homens, a idade mínima continua como é hoje, em 65 anos. Para as mulheres começará em 60 anos. Mas, a partir de 2020, a idade mínima de aposentadoria da mulher será acrescida de seis meses a cada ano, até chegar a 62 anos em 2023. O tempo mínimo de contribuição exigido será de pelo menos 15 anos para ambos os sexos. A remuneração será calculada a partir da média de todos os salários de contribuição, com a aplicação da regra de 60% do valor do benefício integral por 15/20 anos de contribuição, crescendo 2% a cada ano a mais.

Apêndice B - Vínculos empregatícios identificados nessa análise

Verifique cuidadosamente a lista abaixo. Caso você não encontre algum vínculo empregatício que deveria estar listado recomendamos que agende uma visita a um posto do INSS para resolver o problema. Alguns exemplos dessa situação são a não inclusão do período do serviço militar e da residência médica.

Recomendamos que verifique a data início e a data fim dos vínculos. Nos casos onde não apresenta a data final no vínculo, nossa análise utiliza a data da última contribuição como a data de encerramento do vínculo.

	NIT	Vínculo	Início	Fim
#1	999.99999.99-9	BAZAR LTDA Tipo Filiado: Empregado	01/07/2004	
#2	999.99999.99-9	CONSTRUCAO CIVIL E SANEAMENTO Tipo Filiado: Empregado	22/01/2007	02/01/2009
#3	999.99999.99-9	DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA Tipo Filiado: Empregado	01/02/2011	07/10/2011
#4	999.99999.99-9	CONSULTORIA CONTABIL LTDA Tipo Filiado: Empregado	10/10/2011	30/04/2012
#5	999.99999.99-9	GRUPO ADVOGADOS ASSOCIADOS Tipo Filiado: Empregado	02/05/2012	30/07/2012
#6	999.99999.99-9	CONTABILIDADE EIRELI Tipo Filiado: Empregado	24/01/2013	01/04/2014
#7	999.99999.99-9	SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Tipo Filiado: Empregado	26/05/2014	24/07/2014
#8	999.99999.99-9	ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA Tipo Filiado: Empregado	11/08/2014	13/01/2017
#9	999.99999.99-9	RECOLHIMENTO Tipo Filiado: Contribuinte Individual	01/09/2017	28/02/2019
#10	999.99999.99-9	SUPRIMENTOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Tipo Filiado: Empregado	07/08/2018	

* - Vínculos empregatícios marcados com '*' foram desconsiderados no cálculo por não possuírem contribuições e data de encerramento. Para mais informações aconselhamos que procure a agência do INSS mais próxima para regularizar sua situação.

Apêndice C - Indicadores

Indicadores do extrato previdenciário são utilizados para informar peculiaridades dos períodos de contribuição que normalmente precisam de alguma ação ou pelo menos da atenção do contribuinte.

Os seguintes indicadores foram encontrados no seu extrato:

Indicadores	Descrição
IREC-LC123	A sigla IREC-LC123 no CNIS identifica que as contribuições foram recolhidas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Essa opção possui algumas restrições, como não computar tempo para o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Caso o segurado pretenda se aposentar por tempo de contribuição, as contribuições dependem de complementação (dos 5% ou 11% para 20%) para serem consideradas.
IREM-ACD	Remuneração possui parcela de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.

Apêndice D - Extrato consolidado das contribuições

Existem casos em que algumas contribuições que foram realizadas podem não constar no extrato previdenciário. Recomendamos que você verifique detalhadamente seu extrato previdenciário para certificar que todas as suas contribuições constam nele. Caso haja divergência recomendamos que visite um posto do INSS para regularizar a situação.

Atenção: Todos os nossos cálculos se baseiam exclusivamente nas informações presentes no seu extrato previdenciário e naquelas que você forneceu ao se cadastrar no nosso site sem qualquer ajuste ou correção.

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/09/2004	R\$ 280,00	1	
01/01/2005	R\$ 302,40	1	
01/02/2005	R\$ 302,40	1	
01/04/2005	R\$ 302,40	1	
01/06/2005	R\$ 302,40	1	
01/07/2005	R\$ 302,40	1	
01/08/2005	R\$ 302,40	1	
01/09/2005	R\$ 302,40	1	
01/10/2005	R\$ 319,03	1	
01/11/2005	R\$ 340,30	1	
01/01/2006	R\$ 319,03	1	
01/02/2006	R\$ 319,03	1	
01/03/2006	R\$ 319,03	1	
01/04/2006	R\$ 350,00	1	
01/05/2006	R\$ 350,00	1	
01/06/2006	R\$ 425,20	1	
01/07/2006	R\$ 393,55	1	
01/01/2007	R\$ 185,16	1	
01/02/2007	R\$ 574,00	1	
01/03/2007	R\$ 574,00	1	
01/04/2007	R\$ 574,00	1	

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/05/2007	R\$ 574,00	1	
01/06/2007	R\$ 660,10	1	
01/07/2007	R\$ 663,36	1	
01/08/2007	R\$ 666,99	1	
01/09/2007	R\$ 661,98	1	
01/10/2007	R\$ 833,98	1	
01/11/2007	R\$ 806,56	1	
01/12/2007	R\$ 814,38	1	
01/01/2008	R\$ 818,36	1	
01/02/2008	R\$ 808,59	1	
01/03/2008	R\$ 810,97	1	
01/04/2008	R\$ 806,99	1	
01/05/2008	R\$ 812,68	1	
01/06/2008	R\$ 915,19	1	
01/07/2008	R\$ 900,05	1	
01/08/2008	R\$ 989,95	1	
01/09/2008	R\$ 949,12	1	
01/10/2008	R\$ 1.060,84	1	
01/11/2008	R\$ 1.434,58	1	
01/12/2008	R\$ 1.068,58	1	
01/01/2009	R\$ 177,21	1	
01/02/2011	R\$ 825,16	1	
01/03/2011	R\$ 808,93	1	
01/04/2011	R\$ 831,58	1	
01/05/2011	R\$ 823,46	1	

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/06/2011	R\$ 827,19	1	
01/07/2011	R\$ 855,27	1	
01/08/2011	R\$ 855,92	1	
01/09/2011	R\$ 862,00	1	
01/10/2011	R\$ 958,60	2	
01/11/2011	R\$ 1.067,64	1	
01/12/2011	R\$ 1.002,10	1	
01/01/2012	R\$ 1.197,22	1	
01/02/2012	R\$ 1.311,17	1	
01/03/2012	R\$ 1.393,04	1	
01/04/2012	R\$ 1.453,55	1	
01/05/2012	R\$ 1.595,00	1	
01/06/2012	R\$ 1.650,00	1	
01/07/2012	R\$ 1.650,00	1	
01/01/2013	R\$ 256,67	1	
01/02/2013	R\$ 1.108,23	1	
01/03/2013	R\$ 1.222,00	1	
01/04/2013	R\$ 1.111,66	1	
01/05/2013	R\$ 1.178,43	1	
01/06/2013	R\$ 1.226,31	1	
01/07/2013	R\$ 1.229,55	1	
01/08/2013	R\$ 1.405,51	1	
01/09/2013	R\$ 1.448,06	1	
01/10/2013	R\$ 1.377,72	1	
01/11/2013	R\$ 64,03	1	

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/12/2013	R\$ 1.379,89	1	
01/01/2014	R\$ 1.633,71	1	
01/02/2014	R\$ 1.520,53	1	
01/03/2014	R\$ 1.559,50	1	
01/04/2014	R\$ 45,00	1	
01/05/2014	R\$ 320,00	1	
01/06/2014	R\$ 1.600,00	1	
01/07/2014	R\$ 1.402,19	1	
01/08/2014	R\$ 843,09	1	
01/09/2014	R\$ 1.254,30	1	
01/10/2014	R\$ 1.200,00	1	
01/11/2014	R\$ 1.600,56	1	
01/12/2014	R\$ 1.651,68	1	
01/01/2015	R\$ 1.600,00	1	
01/02/2015	R\$ 1.883,17	1	
01/03/2015	R\$ 1.600,00	1	
01/04/2015	R\$ 1.600,00	1	
01/05/2015	R\$ 1.693,86	1	
01/06/2015	R\$ 1.583,04	1	
01/07/2015	R\$ 1.638,10	1	
01/08/2015	R\$ 1.645,78	1	
01/09/2015	R\$ 2.397,61	1	
01/10/2015	R\$ 1.890,50	1	
01/11/2015	R\$ 2.221,89	1	
01/12/2015	R\$ 1.824,62	1	

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/01/2016	R\$ 1.766,93	1	
01/02/2016	R\$ 1.784,18	1	
01/03/2016	R\$ 1.753,69	1	
01/04/2016	R\$ 1.736,53	1	
01/05/2016	R\$ 1.754,01	1	
01/06/2016	R\$ 1.768,28	1	
01/07/2016	R\$ 1.752,30	1	
01/08/2016	R\$ 1.790,57	1	
01/09/2016	R\$ 2.521,28	1	
01/10/2016	R\$ 1.967,73	1	
01/11/2016	R\$ 1.904,27	1	
01/12/2016	R\$ 2.159,59	1	
01/01/2017	R\$ 1.038,89	1	
01/09/2017	R\$ 937,00	1	IREC-LC123
01/10/2017	R\$ 937,00	1	IREC-LC123
01/11/2017	R\$ 937,00	1	IREC-LC123
01/12/2017	R\$ 937,00	1	IREC-LC123
01/01/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/02/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/03/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/04/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/05/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/06/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/07/2018	R\$ 954,00	1	IREC-LC123
01/08/2018	R\$ 2.394,00	2	IREC-LC123

Data da competência	Salário Contribuição / Remuneração	Número de vínculos *	Indicadores
01/09/2018	R\$ 2.754,00	2	IREC-LC123
01/10/2018	R\$ 2.754,00	2	IREC-LC123
01/11/2018	R\$ 2.754,00	2	IREC-LC123
01/12/2018	R\$ 2.754,00	2	IREC-LC123
01/01/2019	R\$ 2.825,00	3	IREC-LC123, IREM-ACD
01/02/2019	R\$ 2.825,00	3	IREC-LC123, IREM-ACD
01/03/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/04/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/05/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/06/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/07/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/08/2019	R\$ 1.827,00	2	IREM-ACD
01/09/2019	R\$ 1.854,00	1	
01/10/2019	R\$ 1.869,17	1	

* - Número de vínculos: Total de competências utilizadas.